

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEL E CRIMINAL DA
COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI.

Processo Nº 10002/08

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: GENESIO ALMEIDA ALVES
EXECUTADO: BRADESCO S/A.

RECIBO
Recebi às _____ Horas

C. Maior-PI, 19/04/2011
Mário José de S. Silva
Secretário

GENESIO ALMEIDA ALVES, já qualificado nos autos supra, vem, por intermédio de seu Advogado com o devido respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência expor e requerer o que se segue:

O executado às fls., foi citado no dia 17 de novembro de 2008;

A sentença já transitou em julgado, e condenado a parte ré a pagar R\$11.165,00. Condenação acrescida de correção monetária a partir da citação, e juros mora;

94


O exequente teve seu direito reconhecido na **AÇÃO DE COBRANÇA**, de número em epigrafe, que moveu em face do executado, já transitada em julgado (FLS.90), cujo valor atualizado é o seguinte:

Valor da Condenação: R\$11.165,00
Correção Monetária: R\$1.374,00
36% Juros de Mora: R\$4.514,04
Multa de 10%: R\$1.116,00

Total da execução: R\$18.169,04

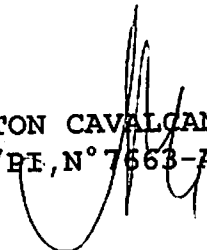
O exequente requer a V. Exa. a **EXECUÇÃO DA SENTENÇA de fls....** com fulcro nos arts. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, mandando citar o executado, para pagar a quantia indenizatória estipulada, no prazo de três dias, devidamente corrigida e adicionada de juros moratórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados via on-line os ativos financeiros do executado em valor suficiente ao pagamento do principal, juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios.

Valor da Execução R\$18.169,04 (Dezoito Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e quatro Centavos).

Nesses termos,

Pede deferimento.

Campo Maior-PI, 13 de abril de 2011


FRANCISCO AÍRTON CAVALCANTE DA COSTA
OAB/PI, N° 7663-A

As Publicações/Intimações deverão ser expedidas em nome de FRANCISCO AÍRTON CAVALCANTE DA COSTA, e-mail: airtonccosta@hotmail.com, fone/fax-88-3629-1109 / 88-99561389 - Travessa 15 de Novembro, nº26, Centro - Novo Oriente-CE, CEP-63.740 000.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS CÍVEL E CRIMINAL DA
COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI.



Processo N° 10002/08

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: GENESIO ALMEIDA ALVES
EXECUTADO: BRADESCO S/A.

GENESIO ALMEIDA ALVES, já qualificado nos autos supra,
vem, por intermédio de seu Advogado com o devido
respeito e acatamento à presença de Vossa Excelência
expor e requerer o que se segue:

O executado às fls., foi citado no dia 17 de novembro
de 2008;

A sentença já transitou em julgado, e condenado a parte
ré a pagar R\$11.165,00. Condenação acrescida de
correção monetária a partir da citação, e juros mora;

96

O exequente teve seu direito reconhecido na **AÇÃO DE COBRANÇA**, de número em epígrafe, que moveu em face do executado, já transitada em julgado (FLS.90), cujo valor atualizado é o seguinte:

Valor da Condenação: R\$11.165,00
Correção Monetária: R\$1.374,00
36% Juros de Mora: R\$4.514,04
Multa de 10%: R\$1.116,00

Total da execução: R\$18.169,04

O exequente requer a V. Exa. a **EXECUÇÃO DA SENTENÇA** de fls.... com fulcro nos arts. 475-J e seguintes do Código de Processo Civil Brasileiro, mandando citar o executado, para pagar a quantia indenizatória estipulada, no prazo de três dias, devidamente corrigida e adicionada de juros moratórios ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados via on-line os ativos financeiros do executado em valor suficiente ao pagamento do principal, juros, correção monetária, custas e honorários advocatícios.

Valor da Execução R\$18.169,04 (Dezoito Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e quatro Centavos).

Nesses termos,

Pede deferimento.

Campo Maior-PI, 13 de abril de 2011

FRANCISCO AÍRTON CAVALCANTE DA COSTA
OAB/PI, N° 7663-A

As Publicações/Intimações deverão ser expedidas em nome de FRANCISCO AÍRTON CAVALCANTE DA COSTA, e-mail: airtonccosta@hotmail.com, fone/fax-88-3629-1109 / 88-99561389 - Travessa 15 de Novembro, nº26, Centro - Novo Oriente-CE, CEP-63.740 000.



ESTADO DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CAMPO MAIOR
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PROCESSO Nº 10.002/2008
REQUERENTE: GENESIO ALMEIDA ALVES
REQUERIDA: BRADESCO SEGUROS S/A

Vistos etc.

No caso em tela, vê-se que ocorreu o trânsito em julgado da sentença, passando-se então para fase do cumprimento de sentença que tem início com a intimação do executado para que efetue o pagamento da condenação no prazo de (15) quinze dias, sob pena de incorrer na multa do artigo 475-J do CPC.

Ante o exposto, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença, intime-se a parte vencida para pagar o valor da condenação pecuniária da Sentença, em até 15(quinze) dias, sob pena de incorrer na multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do art.475-J, do CPC.

Intimações necessárias.

Campo Maior, 03 maio de 2011

Lirton Nogueira Santos
Juiz de Direito